



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700

### LEI N.º 777 / 2019.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI Nº 766/2019."**

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**ARTIGO 1º** - Fica criado no anexo II (CARGO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA) da Lei Nº 766/2019, o seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Assessor Especial do Gabinete	01	R\$ 2.900,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e C.N.H. categoria "D"

**ARTIGO 2º** - Fica inserido no Anexo V da citada lei as atribuições inerentes aos cargos acima da seguinte forma:

### ANEXO - V

#### DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES

##### **CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE**

Cargo em Confiança, ocupado por servidor efetivo, vinculado ao Gabinete, subordinado ao Prefeito Municipal, com jornada de 40 (quarenta horas semanais).

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Compete-lhe: auxiliar o Prefeito Municipal nos assuntos para os quais for designados no dia a dia; participar junto com Chefe do Poder Executivo de reuniões, audiências públicas, eventos, etc., tanto em repartições públicas ou privadas; acompanhar a agenda do Prefeito Municipal em viagens e se necessário, auxiliar no suporte do telefone móvel cedido ao Prefeito, inclusive atendendo ligações se solicitado pelo mesmo, bem como outras da mesma atividade; realizar entregas de ofícios, memorandos, notificações e/ou correlatos a terceiros, sempre a pedido do Gabinete; realizar serviços de protocolos e tarefas que lhes foram atribuídas mesmo na ausência do Prefeito Municipal, inclusive as corriqueiras que o Administrativo da Prefeitura Municipal necessitar, já que ligados diretamente ao Gabinete; ser responsável pela condução e conservação do veículo oficial colocado sob sua responsabilidade para o efetivo assessoramento; ter conhecimento para dirigir tanto no Estado de São Paulo como qualquer outro Estado que vier ser necessário, mesmo em veículo locado pela Administração Municipal; planejar, organizar e controlar os serviços de transporte do Gabinete, bem como solicitar outro veículo de Secretaria distinta para realizar o transporte na ausência do veículo oficial; conduzir além do Prefeito Municipal, qualquer funcionário do Gabinete ou da Administração que for necessário, zelando pelos passageiros e pela conservação do mesmo.



## *Prefeitura Municipal de Natividade da Serra*

*Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700*

principalmente aqueles que lhes foram cedidos; manter o veículo oficial em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, comunicando ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do mesmo e quando cedido, comunicar diretamente a Secretaria responsável.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de junho de 2019.

  
*Maria Lourdes de Oliveira Carvalho*  
*Prefeita Municipal*